

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2669/82

INTERESSADO : Jong Taek Park

ASSUNTO : Equivalência de Estudos

RELATOR : Consº Abib Salim Cury

PARECER CEE Nº 1777 /83 - CEPG - Aprov. em 09/11/83

Comunicado ao Pleno em 30/11/83

1. HISTÓRICO:

Trata o protocolado de equivalência de estudos do Jong Taek Park, nascido em Pusan, na Coréia, dos 5 de outubro de 1964, filho de Yoo Bae Park e Bok Yun Yang (Park).

1.2 O requerente apresenta um histórico escolar com 6 séries cumpridas na Nam Hang Primary School, em Pusan, Coréia, data-do de dezembro de 1976.

1.3 Coursou nos anos de 1980/81/ e 82, respectivamente, as 7a. 8a. e 9a. séries na Escola "Anglo Brasileira" S/C Ltda, em São Paulo.

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de solicitação de reconhecimento de equivalência de estudos feitos por Jong Taek Park, na Nam Hang Primary School, com 6 séries, na Coréia, e mais 3 anos na Escola "Anglo Brasileira", escola estruturada nos moldes do sistema educacional estrangeiro.

O aluno deverá ser submetido a processo de adaptação, na escola que acolher sua matrícula, nos componentes curriculares onde tal processo se fizer necessário.

Inúmeros Pareceres deste Colegiado, em casos análogos, bem como o Parecer CEE 2053/81, servem de suporte à pretensão do interessado.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos feitos por Jong Taek Park, na Coréia, na Nam Hang Primary School e na Escola "Anglo Brasileira", em nível de conclusão da 1a. série do 2º grau. A escola que o acolher deverá providenciar as adaptações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 6 de julho de 1983.

a) Consº Abib Salim Cury

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Sólon Borges dos Reis, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná e Guiomar Namó de Mello.

Sala da Câmara do Ensino de Primeiro Grau, em 09 de novembro de 1983.

A) Cons. Bahij Amin Aur
Presidente